



LEI Nº 39/99.

Muda a destinação de Área
Institucional e dá outras
providencias.

O Prefeito Municipal de Cantá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica destinada como área residencial à quadra nº 12, no loteamento Sumaúma neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2004.



PAULO DE SOUZA PEIXOTO
Prefeito